

LEI Nº 805

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 800/96.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº 800 de 30/01/96, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - A entidade conveniada terá a incumbência de contratar, orientar e coordenar o trabalho de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde e ao município caberá o repasse de recursos nos seguintes valores: nos meses de janeiro a novembro de 1996, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais e no mês de dezembro de 1996, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) reajustados sempre que houver aumento do salário mínimo e nos mesmos índices.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatorze dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL